



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

PORTARIA Nº. 018/PMMA/2018.

**“DISPÕE SOBRE LICENÇA A
TÍTULO DE PRÊMIO POR
ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO,
WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;**

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao (a) Servidor (a) **JOÃO EDIS DE OLIVEIRA**, matrícula n. 1380, no cargo de Agente Administrativo, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, **Licença a título de prêmio por assiduidade**, de 01 (um) mês referente ao 4º (quarto) quinquênio 2009/2014, no período de 20/08/2017 á 19/09/2018, de acordo com a Lei Municipal nº 294/PMMA/2002 de 08 de Fevereiro de 2002, pertencente ao quadro efetivo de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Conceder ao (a) Servidor (a) **VALDIVINO PEREIRA TEODORO**, matrícula n.1058, no cargo de Professor Magistério, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, **Licença a título de prêmio por assiduidade**, de 03 (três) meses referente ao 1º (primeiro) quinquênio 2006/2011, no período de 01/09/2018 á 29/11/2018, de acordo com a Lei Municipal nº 294/PMMA/2002 de 08 de Fevereiro de 2002, pertencente ao quadro efetivo de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 3º. Conceder ao (a) Servidor (a) **MARIA CACILDA DE CAMPOS**, matrícula n. 1255, no cargo de Professor Magistério, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, **Licença a título de prêmio por assiduidade**, de 03 (três) meses referente ao 1º (primeiro) quinquênio 2008/2013, no período de 15/08/2018 á 12/11/2018, de acordo com a Lei Municipal nº 294/PMMA/2002 de 08 de Fevereiro de 2002, pertencente ao quadro efetivo de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 4º. Conceder ao (a) Servidor (a) **VALDENIR CORREA FERNANDES**, matrícula n. 8089, no cargo de Auxiliar Administrativo, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, **Licença a título de prêmio por assiduidade**, de 01 (um) mês referente ao 3º (terceiro) quinquênio 2006/2011, no período de 02/08/2018 á 31/08/2018, de acordo com a Lei Municipal nº 294/PMMA/2002 de 08 de Fevereiro de 2002, pertencente ao quadro efetivo de pessoal desta Prefeitura Municipal.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 27 de agosto de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

MARIA CRISTINA OLIOSI AMANCIO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento